DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Terça-feira, 20 de Junho de 2023 Edição Nº 42 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
ATOS OFICIAIS 63

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM MANUAL E FILMAGEM COM DRONE, COM FORNECIMENTO DE TODO OS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 020/2023
PROCESSO: N° 071/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2023
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 07h45min
HORÁRIO DE INÍCIO: 08h00min

LOCAL: Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo n° 071/2023, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Decreto Municipal n° 1705, de 15 de fevereiro de 2023, com o auxílio de sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital poderá ser consultado ou obtido pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br, no link "Licitação, pregão e edital" e/ou no Setor Administrativo da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, Estado de São Paulo, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP, não podendo alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

I – DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que se diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, exceto caso de empresas que estejam em recuperação judicial, a qual deverá ser apresentada, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme SÚMULA n° 50 - TCE-SP.

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Considerando que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, conforme SÚMULA n° 51 TCE-SP.

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou pelo e-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

5 - Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6 – Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

7 - Da consulta de sanções impeditivas:

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°1 e n°2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023
PROCESSO N° 071/2023

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023
PROCESSO N° 071/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

5 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor jurame ntado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço unitário e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada, devendo ainda, obrigatoriamente ser apresentado o valor global da proposta;

2 - A proposta (modelo, vide anexo II) deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, contendo o endereço completo, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

3 - Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

4 - Os valores a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

6 – Caso o modelo sugestivo de planilha de composição de custos, não tenha previsto qualquer item (s) obrigatório (s) estabelecidos pelas normas e legislações vigentes: CLT, legislação tributária e convenção coletiva de trabalho deverá (ão) ser (em) incluídos.

a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias** correntes

a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7 - Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – Após a fase de lances, salvo hipóteses legais, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

10 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente inexequíveis, resguardado interesse da Administração Pública na apuração;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração, conforme convicção exclusiva da Pregoeira.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, compatível com o objeto licitado, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3 - Prova de regularidade de débito com Município relativo à sede da licitante, quando o ramo de atividade da empresa estiver cadastrado como atividade de prestação de serviços.

1.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;

1.2.5 - Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 - Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.2.8 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

1.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo VI;
Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo VII;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel

timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

Caso as empresas estejam em recuperação judicial, deverão apresentar Planos de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula n° 50 do TCE-SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.
3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **1%** (*um por cento*) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – A Pregoeira poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).

10 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.
10.2 – A Pregoeira poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível

12.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

14 – Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

15 – Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes n°1 e n°2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

VIII – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

1 – Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeira permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4 – Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira, por mais 05 (cinco) dias úteis.

5 – Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 deste Edital.

6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

7 – Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4°, inciso XVIII da Lei N° 10.520/02.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

X – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

1 – O fornecimento do serviço contratado deverá ser executado dentro do prazo de vigência, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes da Lei N. 8.666/93.

2 – O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será atestado pela Secretaria da Administração Municipal, o que já o designa como fiscal do contrato, por meio de termo de aceite atestando a prestação dos serviços ou por outro instrumento estabelecido, subscrito pelo Chefe ou funcionário previamente determinado para recebê-lo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados.

2 – Havendo rejeição da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída em 24 (vinte e quatro) horas.

XII – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(as) encaminhará(ão) a nota fiscal após a realização dos serviços mensalmente.

2 – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI-2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

4 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

FICHA: 21-7 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903900 – Manutenção do Suporte Administrativo
Cod. Aplicação: 110-0 – GERAL

5 - Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante "Contrato", no qual se servirá de ordem de início de serviços.

1.1 – Se, por ocasião da formalização de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XII – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

3 – As multas serão independentes, devendo ser aplicadas de acordo com o grau de gravidade do ato praticado pela empresa, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

4 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência, suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pela Secretaria da Administração Municipal ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal de grande circulação local, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA e no site oficial do Município, www.uniaopaulista.sp.gov.br.

6 – A Pregoeira Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira Oficial.

8 – O Município de UNIÃO PAULISTA/SP se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu
exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Macaubal, Estado de São Paulo.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação;

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável.

UNIÃO PAULISTA/SP, 16 de junho de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 – PROCESSO N° 071/2023

1 – DO OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens, conforme especificações constantes neste termo de referência.

VALORES MÉDIOS

Função	Quant.	Valor Global
Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens.	01 EVENTO	R$

Valores descritos por extensos R$ _____ (_____)

DESCRIÇÂO DO OBJETO ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

2. Descrição dos serviços de filmagem e edição:

2.1. Os serviços discriminados deverão ser executados por, pelo menos, 01 (um) cinegrafista profissional.

3.0 Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

3.1. 16 placas de painéis de led 50 por 1, p3.9 (alta definição);

4.1.1.2. Estrutura Q30, compatível com o evento;

4.6. As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para os serviços e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

4.7. A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto.

4.8 . A filmagem realizada com DRONE para mapeamento de área, deverá conter no mínimo 20min de duração;

4.9. Após a execução dos serviços, deverão as mídias (DVD's) contendo os serviços prestados serem entregues na Prefeitura Município de União Paulista das 12:30h às 17h, NO PRAZO DE ATÉ 03 DIAS APÓS O EVENTO. 5. Dos serviços de cobertura fotográfica profissional, ampliação, revelação, produção e edição de álbuns institucionais e das condições da contratação.

5.1.2. O prazo de entrega das mídias e de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do evento.

5.7. Nos termos do art. 111 da lei nº 8.666/93 (lei das licitações) e do art. 49 e inciso i da lei nº 9.610/98 (lei dos direitos autorais), deverão ser cedidos os direitos patrimoniais relativos aos serviços de cobertura fotográfica à Prefeitura Municipal de União Paulista.

5.7.1. Para a cessão de direitos que trata a clausula anterior, devera a contratada apresentar, quando da assinatura do contrato, declaração de que CONCEDE à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, os direitos autorais e de uso patrimonial, conforme artigo 111 da Lei no 8.666/93 e artigo 49, inciso I, da Lei no 9.610/98,

5.8.2. Fornecer todo o material necessário (câmeras, lentes, objetivas, baterias, mídias de CD e DVD, cabos, conectores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem;

5.8.3. Atender de imediato a solicitação do serviço de filmagem, sendo o evento no dia 30 de junho de 2023, das 19:00 as 03:00.

JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento justifica-se pela necessidade de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens, para o evento a ser realizado no Município de União Paulista, convêm para atender as necessidades do Município na execução do evento, buscando soluções externas com qualidade profissional em áreas que o município não dispõe em seu quadro para execução.
Portanto, os itens abrangidos neste Termo de Referência são necessários para a boa execução do evento realizado pelo Município de União Paulista.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA E A ___(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)___, A SER CELEBRADO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, CNPJ n° 45.726.445/0001-91, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, Município, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG n° ___e CPF n° ___doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 020/2023, PROCESSO N° 071/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital**, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **020/2023, PROCESSO: N° 071/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá a sua remuneração conforme descriminações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R$ _____,___ (_____), conforme os itens em anexo.

Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Os serviços deverão ser executados conforme disposições contratuais.

O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.
§1° – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

FICHA: 21-7 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903900 – Manutenção do Suporte Administrativo
Cod. Aplicação: 110-0 – GERAL

FONTE DE RECURSO 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

§ 2° – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3° – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco:_____, Agência:_____ e número da Conta Corrente:_____ previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA OITAVA: Ficarão a cargo do contratado as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei n° 8.666/93, através de termo aditivo.

10.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III – A lentidão no seu cumprimento;
IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;
VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VII – A dissolução da sociedade;
VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de UNIÃO PAULISTA/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeito Municipal

_____
Contratada: ___(Razão social)___
CNPJ ___._____._____/_____-___
Representante legal
RG n° ___ e CPF n° ___

TESTEMUNHAS:

_____
(Testemunha 1)
CPF _____
RG _____
_____
(Testemunha 2)
CPF _____
_____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 020/2023 – Processo n° 071/2023

A empresa _____(Razão social)___, estabelecida na ___(Endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-___ e I.E. n° _____, propõe fornecer à Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o item licitado conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens.

Função	Quant.	Valor Global
Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital	1 evento	

VALOR: R$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

Banco:_____
Agência: _____
Conta Corrente:_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Responsável pela assinatura do contrato:_____
R.G (Documento de identidade):_____
CPF: _____
Endereço Eletrônico:_____

_____/__, ___ de _____ de 2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 020/2023 – Processo n° 071/2023

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa ___(Razão social)___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° 020/2023, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 020/2023 – Processo n° 071/2023

A empresa ___(Razão social)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-__ e I.E. n° _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 020/2023 – Processo n° 071/2023

A Empresa ___(Razão social)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. __.___.___/____-___, inscrição estadual n°. _____-__, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ___._____-___, na cidade de _____, neste ato representada por seu ___(Representante legal)___, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ___.___.___-__, inscrito no CPF sob o n°. ___.___.___-__, residente na Rua _____, n°. ____, bairro _____, CEP __.___-__, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 020/2023 – Processo n° 071/2023

_____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ n° ___.____.____/_____-___, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA (SP)
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2023
OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

União Paulista/SP, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA
CONTRATADA: ___(Razão Social)___
CONTRATO N°: ___/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem manual e filmagem com drone, com fornecimento de todo os equipamentos e estrutura para a realização das filmagens, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

Nome:	
Cargo:	
RG N°:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA-SP,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 027/2023, que trata do Pregão Presencial 019/2023, Processo 071/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST. Mantida a data da sessão, que será no dia 07 de julho de 2023, o protocolo até às 08:45 e a abertura dos envelopes às 09:00h, e ocorrerá na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o novo edital através do site, uniaopaulista.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município ou solicitar cópia no Setor de Licitações, na Rua 21 de março, N. 881 – Centro – União Paulista - SP, ou pelo e-mail: setorlicitacaopm@gmail. com , maiores informações pelo fone/fax (17) 3278-1213 e 3278-1210. PREGOEIRO E MEMBROS.

União Paulista, 19 de junho de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2023
PROCESSO: N° 071/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2023
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: Até 08h45min
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min

LOCAL: Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo n° 071/2023, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Municipal n° 1705, de 15 de fevereiro de 2023, com o auxílio de sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital poderá ser consultado ou obtido pelo site www.uniaopaulista.sp.gov.br, no link "Licitação, pregão e edital" e/ou no Setor Administrativo da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, Estado de São Paulo, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, no horário das

07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP, não podendo alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

I – DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST,** de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que se diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, exceto caso de empresas que estejam em recuperação judicial, a qual deverá ser apresentada, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme SÚMULA n° 50 - TCE-SP.

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Considerando que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da

Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, conforme SÚMULA n° 51 TCE-SP.

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou pelo e-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso,

ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

5 - Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6 – Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

7 - Da consulta de sanções impeditivas:

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°1 e n°2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023
PROCESSO N° 071/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023
PROCESSO N° 071/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

5 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

VI - <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA</u>

1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço unitário e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada, devendo ainda, obrigatoriamente ser apresentado o valor global da proposta;

2 - A proposta (modelo, vide anexo II) deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, contendo o endereço completo, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

4 - Os valores a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

5 - O valor deverá ser baseado no que se pratica no mercado.

a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias** correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7 - Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – Após a fase de lances, salvo hipóteses legais, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

10 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente inexequíveis, resguardado interesse da Administração Pública na apuração;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração, conforme convicção exclusiva da Pregoeira.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, compatível com o objeto licitado, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3 - Prova de regularidade de débito com Município relativo à sede da licitante, quando o ramo de atividade da empresa estiver cadastrado como atividade de prestação de serviços.

1.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;

1.2.5 - Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 - Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.2.8 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

1.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de União Paulista/SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de União Paulista/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Declaração de que realizará a contratação e registro de todos os empregados conforme legislação trabalhista - CLT;

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo VI;
Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo VII;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

Caso as empresas estejam em recuperação judicial, deverão apresentar Planos de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula n° 50 do TCE-SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.
3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **1%** (*um por cento*) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – A Pregoeira poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).

10 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

10.2 – A Pregoeira poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível

12.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

14 – Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

15 – Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes n°1 e n°2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

VIII – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

1 – Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeira permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4 – Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira, por mais 05 (cinco) dias úteis.

5 – Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 deste Edital.

6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

7 – Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4°, inciso XVIII da Lei N° 10.520/02.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

X – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

1 – O fornecimento do objeto contratado deverá ser executado por dentro do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes da Lei N. 8.666/93.

2 – O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será atestado pela Secretaria da Administração Municipal, o que já o designa como fiscal do contrato, por meio de termo de aceite atestando a prestação dos serviços ou por outro instrumento estabelecido, subscrito pelo Chefe ou funcionário previamente determinado para recebê-lo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados.

2 – Havendo rejeição da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída em 24 (vinte e quatro) horas.

XII – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(as) encaminhará(ão) a nota fiscal após a realização dos serviços mensalmente.

2 – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI-2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

4 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:

FICHA: 21 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica do Gabinete

5 - Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante "Contrato", no qual se servirá de ordem de início de serviços.

1.1 – Se, por ocasião da formalização de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XII – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

3 – As multas serão independentes, devendo ser aplicadas de acordo com o grau de gravidade do ato praticado pela empresa, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

4 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência, suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pela Secretaria da Administração Municipal ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal de grande circulação local, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA e no site oficial do Município, www.uniaopaulista.sp.gov.br.

6 – A Pregoeira Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira Oficial.

8 – O Município de UNIÃO PAULISTA/SP se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Macaubal, Estado de São Paulo.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação;

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável.

UNIÃO PAULISTA/SP, 19 de junho de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023 – PROCESSO N° 071/2023

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST.

Descrição do serviço

Função	Quant.	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST	12 meses	R$	R$

DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1 - Elaboração e implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR-07);
2 – Gestão do PCMSO, controle de vencimento de exames periódicos e gerenciamento e controle ocupacional de possíveis alterações obtidas dos exames médicos e complementares;
3 – Emissão do Relatório Anual do PCMSO, que deve ser discriminado por setores da
empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, assim, como o planejamento para o próximo ano;
4 - Elaboração e Implantação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR-
01 – A Gestão dos Riscos Ocupacionais serão por conta da contratante;

5 – Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (estão inclusas avaliações quantitativas de ruído por dosimetria, vibração, calor e luminosidade);
6 – Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
7 – Elaboração das Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho;
8 – Acompanhamento Técnico em perícias relacionadas a Reclamações Trabalhistas (Insalubridade / Periculosidade / INSS);
9 - Visitas e Inspeções de Segurança – 1 Visita bimestral com emissão de Relatório Técnico de Conformidade;
Gerenciamento dos Programas (por um período de 20 anos);
10 - Consultoria sobre as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, respaldo administrativo em ocorrências de acidentes de trabalho, preenchimento de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e encaminhamento do acidentado ao INSS (Serviços realizados em visita técnica, no escritório da Contratada e quando solicitado);
11 – Realização de Exames Médicos (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) previstos no PCMSO e ainda, avaliação médica para encaminhamento de colaborador para o INSS quando necessário; Os exames complementares serão cobrados a parte;
11.1 – Fornecimento de médico do trabalho para coordenar o PCMSO da Prefeitura;
12 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – Previdência Social;
13 - Cadastramento dos laudos e programas na plataforma do e-Social como também
a transmissão dos arquivos em xml para o portal do governo;
14 – Envio das informações e das movimentações cotidianas relacionadas a SST, como por exemplo os ASO’s, lembrando que a contratante deve manter contato diário
com a contratada, transmitindo todas as ocorrências de: acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, dentre outras, para que sejam transmitidas e importadas à plataforma do e-Social;

DA EQUIPE TÉCNICA:

- Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar equipe técnica formada por profissional ou profissionais com registro profissional ativo em seus respectivos órgãos de classe, que atendam no mínimo, a qualificação:

a – A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;
b – Os serviços a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;

c - Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

JUSTIFICATIVA:
Garantir a saúde dos funcionários, com exames médicos, médicos especializados, atendendo a exigência da aplicação correta de normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tendo como preencher programas de SST, como o eSocial, por exemplo.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA E A ___(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)___, A SER CELEBRADO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista-SP, CNPJ n° 45.726.445/0001-91, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, Município, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG n° ___e CPF n° ___doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 019/2023, PROCESSO N° 071/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST,** conforme previsão contida no edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N° 019/2023, PROCESSO N° 071/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá a sua remuneração conforme descriminações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R$ _____,___ (_____), conforme os itens em anexo.

Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade, a critério da Administração, da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se o contrato atingir mais de 12 meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme disposições contratuais.

O Contrato de prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de UNIÃO PAULISTA/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.
§1° – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023, a saber:
FICHA: 21

§ 2° – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3° – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco:_____, Agência:_____ e número da Conta Corrente:_____ previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA OITAVA: Ficarão a cargo do contratado as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei n° 8.666/93, através de termo aditivo.

10.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III – A lentidão no seu cumprimento;
IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;
VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VII – A dissolução da sociedade;
VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de UNIÃO PAULISTA/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeito Municipal

_____
Contratada: ___(Razão social)___
CNPJ ___.____.____/_____-___
Representante legal
RG n° ___ e CPF n° ___

TESTEMUNHAS:

_____
(Testemunha 1)

CPF _____
RG _____
_____
(Testemunha 2)
CPF _____
_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA (SP)
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2023
OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

União Paulista/SP, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do

parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de UNIÃO PAULISTA
CONTRATADA: ___(Razão Social)___
CONTRATO N°: ___/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST

Nome:	
Cargo:	
RG N°:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

UNIÃO PAULISTA/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

A empresa _____(Razão social)___, estabelecida na ___(Endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob n° ___._____._____/_____-___ e I.E. n° _____, propõe fornecer à Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o item licitado conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital.

Função	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Global Anual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, APLICANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E AS ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SST	12 meses		

VALOR: R$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

Banco:_____
Agência: _____
Conta Corrente:_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Responsável pela assinatura do contrato:_____
R.G (Documento de identidade):_____
CPF: _____
Endereço Eletrônico:_____

_____/__, ___ de _____ de 2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa ___(Razão social)___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° 019/2023, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

A empresa ___(Razão social)___, inscrita no CNPJ sob n° ___.____.____/_____-__ e I.E. n° _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

A Empresa ___(Razão social)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. __.___.___/____-___, inscrição estadual n°. _____-__, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP ___._____-___, na cidade de _____, neste ato representada por seu ___(Representante legal)___, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ___.___.___-__, inscrito no CPF sob o n°. ___.___.___-__, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP __.___-__, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA
Referência: Pregão Presencial n° 019/2023 – Processo n° 071/2023

_____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ n° ___.____.____/_____-___, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

PROCESSO DE SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, Estado de São Paulo**,** aqui representada pela Prefeita Municipal, Senhora **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, IX da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS nº 03/2023**, referente ao processo seletivo nº 01/2023.

I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – **COMUNICAR** aos candidatos com as inscrições deferidas e homologadas, que se encontra publicado no **ANEXO I**, deste edital, os nomes dos candidatos convocados para a prova objetiva, que será aplicada no dia **25 de junho de 2023**, **às14h**, na **Escola Estadual Martiniano Antônio Rodrigues**, localizada na Rua 21 de Março, nº 843, Centro, na Cidade de União Paulista - SP.

1.2 **COMUNICAR** aos candidatos que os portões da Escola serão abertos às **13h** e serão fechados as **13h45min.**

1.3 – Abre-se o prazo de recursos contra a convocação dos candidatos, com início no dia **20 de junho de 2023** e término no dia **21 de junho de 2023**. Qualquer recurso interposto fora deste período, será considerado precluso.

1.4 – Os recursos devem ser interpostos no site da organizadora **ALPHA CONCURSOS** – **portal.alphaselecoes.com.br**, na área do candidato – **RECURSOS.**

1.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União Paulista/SP, 19 de junho de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

ANEXO I – DA CONVOCAÇÃO

SALA 01

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASCIMENTO
1.	23562	ADRIANA APARECIDA FACHOLA DE OLIVEIRA	29492709	17/03/1977
2.	23559	ADRIANA FERNANDES DE MIRA	334578152	12/05/1982
3.	23592	ALICE BEATRIZ OLÍMPIO SANTOS	579855582	24/11/2002
4.	23568	AMANDA IZABELA CAMILO	58.587.778- 11	17/06/2002
5.	23608	ANGELICA MARIA MONTEIRO PEREIRA	483765041	04/03/1992
6.	23569	BIANCA DA SILVA BRITO	456588395	02/04/1996
7.	23537	BRENDA FERREIRA DE OLIVEIRA	576494641	15/07/2001
8.	23576	CARLA ROBERTA PEDROSO	40950806-8	04/06/1985
9.	23609	CAROLINE RAQUEL VASQUES	576172947	04/07/2001
10.	23578	CASSIA TATIANE CASTELANI PAPILE	322837698	29/10/1980
11.	23584	CESAR AUGUSTO PRIETO TARDOQUE	566801565	06/08/1998
12.	23617	CLAUDINETE BEZERRA DA SILVA BRANDAO	574368036	10/02/1974
13.	23580	CRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS INÁCIO	47.453.568-x	10/01/1984
14.	23593	ELLEN KARINNE DA SILVA BRANDAO	640723834	07/01/2003
15.	23615	EVELLYN GONCALVES MAGALHAES COSTA	588477527	17/06/2004
16.	23573	GEOVANA MONTEIRO MIANI	597410781	25/05/2005
17.	23590	ISA MARA CAVALHEIRO ASSOLA	417852356	05/09/1987
18.	23572	IZABELA VITORIA APARECIDA TEIXEIRA	579688276	29/11/2002
19.	23605	JACIRA MONTEIRO DO AMARAL	48.987.235-9	13/10/1993
20.	23566	JANAÍNA DO NASCIMENTO FARIA	47123932X	27/09/1990
21.	23553	JAQUELINE HUMEL PRADO	47.671.482-5	21/03/1991
22.	23603	JARIANY CAMILO MACHADO	57.641.570-4	17/10/2002
23.	23544	JOICE CÂNDIDA PEQUENO	57.968.850-1	15/09/2003

24.	23574	JOSÉ VALTENIR CHAVES DE SOUZA	57.714.733-X	16/07/1982
25.	23582	KAMILY GABRIELE LOURENTE	390726825	24/04/2004
26.	23540	KEYLLA PRISCILA FERREIRA NARVAIS	28191115-0	28/10/1983
27.	23550	LARISSA CRISTINA FERREIRA	588799233	09/04/2002
28.	23571	LEONARDO FERREIRA MALAQUIAS ANZAI	419839410	26/04/1994
29.	23579	LUIS ANTONIO ROSA	417851947	10/05/1988
30.	23563	MARIA AURINEIDE ALVES DA SILVA	541732675	16/05/2000

SALA 02

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.	23543	MARIA CLARA TREVELATO RODRIGUES	564186594	14/07/2002
2.	23564	MARIA SELMA DE SOUSA LEITÃO	635196062	06/02/1985
3.	23604	MARIA VITORIA RIBEIRO VENANCIO	562462454	05/03/2001
4.	23586	MARINA SCALON FERRAZ	556674029	30/06/1999
5.	23542	NATA CRISTINA RIBEIRO ALVES	58866650-6	24/04/2005
6.	23538	NATÁLIA CAROLINE RODRIGUES	473931850	23/05/1991
7.	23565	NAYRA CRISTINA TEIXEIRA ALVES	575896048	15/12/1999
8.	23554	PRISCILA DE OLIVEIRA RICCO	552414487	15/02/1997
9.	23551	RAFAELA GARCIA DA SILVA	47.428.288-0	29/06/1997
10.	23595	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	45.785.973-8	19/08/1997
11.	23587	RHYAN PABLO DOS SANTOS FARIAS	537057730	13/08/2001
12.	23614	RICHARD RELRISON DOS SANTOS SARTORI	551627256	14/03/2003
13.	23612	ROGÉRIO JUNIOR DA SILVA PEREIRA	57499015	10/09/2003
14.	23539	SABRINA GABRIELLA CAMPOS ASSOLA	567315745	22/04/1998
15.	23548	SAMYLLA BARROSO CAMPOS	0466714320127	23/09/1999
16.	23598	SILVIA MARIA PRIETO	275335756	15/06/1979

17.	23596	SIMONI APARECIDA FERREIRA	417452472	30/03/1987
18.	23594	SÔNIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	659460610	20/09/1988
19.	23581	SUELI DE FÁTIMA CEVAIO ZIOLO	259543159	06/10/1975
20.	23577	TAMIRES ALMEIDA RIBEIRO NARVAES	426349659	07/01/1988
21.	23570	VANILTON DUTRA CARVALHO	59.740.025-8	14/09/2005
22.	23558	VITÓRIA APARECIDA TEIXEIRA	47.427.394-5	27/06/2000
23.	23556	WESLEY AUGUSTO BEGO DA SILVA	541731373	02/04/2001

SALA 02

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASCIMENTO
24.	23541	AMANDA BATISTA ASSOLA	590056116	09/11/2000
25.	23585	DANILO RODRIGO DE OLIVEIRA	450172739	23/02/1989
26.	23618	GABRIEL LECONDINI MARTINS	489206335	08/02/1993
27.	23600	GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS	41.712.599-9	16/08/1994
28.	23552	HIGOR NASCIMENTO FLORES BOMFIM	543066071	12/01/2005
29.	23588	VITOR EUZÉBIO DE OLIVEIRA	474288961	11/03/1997
30.	23557	WESLEY AUGUSTO BEGO DA SILVA	541731373	02/04/2001

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 20/06/2023 08:12:26